



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 13 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1815

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.397, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no distrito de Baracho, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 1.153,97m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.590.777,452m e E 330.669,093m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE SOBRAL, com azimute de 89°07'40" por uma distância de 30,66m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.590.777,919m e E 330.699,752m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade privada, com azimute de 162°44'45" por uma distância de 33,19m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.590.746,222m e E 330.709,597m; deste segue com azimute de 252°44'45" por uma distância de 28,90m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.590.737,651m e E 330.682,002m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA CE-183, com azimute de 337°04'09" por uma distância de 33,89m, até o ponto V05, de coordenadas N 9.590.768,859m e E 330.668,800m; deste segue com azimute de 1°57'10" por uma distância de 8,60m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se à construção de um Centro de Saúde da Família no distrito do Baracho. Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.397, DE 13 DE MAIO DE 2024



DECRETO N° 3.398, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua S.D.O., S/N, no distrito de Torto, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 368,09m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.581.576,744m e E 320.237,531m; deste segue confrontando a RUA S.D.O., com azimute de 263°36'13" por uma distância de 26,93m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.581.603,446m e E 320.241,093m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 7°35'55" por uma distância de 12,49m, até o ponto

P03, de coordenadas N 9.581.605,197m e E 320.253,464m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 81°56'39" por uma distância de 26,72m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.581.578,477m e E 320.252,994m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade particular, com azimute de 181°0'32" por uma distância de 15,55m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2°. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se à construção de uma Estação Elevatória de Esgoto no distrito do Torto. Art. 3°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

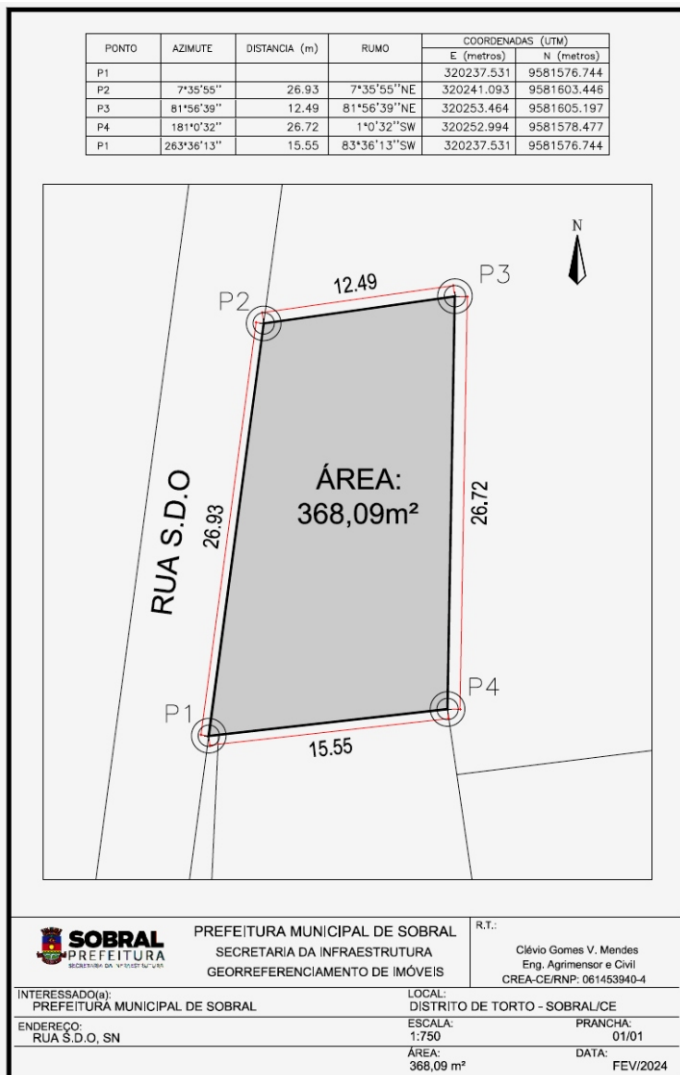
Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.398, DE 13 DE MAIO DE 2024



DECRETO Nº 3.399, DE 13 DE MAIO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo

2º e alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Localidade de Puba, no distrito de Taperuaba, Sobral-CE, com uma área de aproximadamente 64,00m². Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 9.552.942,667m e E 389.754,159m; deste segue confrontando imóvel de propriedade de ORLANDO CORDEIRO DE ARAUJO FAZENDA BOA VISTA, com azimute de 164°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V02, de coordenadas N 9.552.934,970m e E 389.756,340m ; deste segue com azimute de 254°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V03, de coordenadas N 9.552.932,789m e E 389.748,643m ; deste segue com azimute de 344°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V04, de coordenadas N 9.552.940,486m e E 389.746,462m ; deste segue confrontando com uma ESTRADA VISCINAL, com azimute de 74°10'51" por uma distância de 8,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto é utilizado como reservatório de água na localidade de Puba, no distrito de Taperuaba. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.